



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
16ª Sessão Ordinária - 26/05/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 461/2026

Assunto: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal acerca do cumprimento e da efetividade da fiscalização da Lei Municipal nº 3.408, de 24 de junho de 2010, que condiciona a autorização para prestação de serviços de recolhimento de entulhos à pintura refletora das caçambas.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) Qual secretaria ou departamento do Poder Executivo Municipal é o responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 3.408/2010, que condiciona a autorização para prestação de serviços de recolhimento de entulhos à pintura refletora das caçambas?
- 2) Quantas fiscalizações foram realizadas pelo Poder Executivo nos últimos 12 meses com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências de pintura refletora e uso de tela no transporte de cargas, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.408/2010? Quais foram os resultados, notificações e eventuais penalidades aplicadas?
- 3) O Executivo Municipal já aplicou, desde a vigência da Lei nº 3.408/2010 e de sua alteração pela Lei nº 4.972/2019, penalidades a empresas ou operadores pelo descumprimento das exigências legais? Em caso positivo, quantas autuações foram lavradas e quais sanções foram impostas?
- 4) De que forma o cidadão pode registrar denúncia ou solicitar a fiscalização de caçambas irregulares nas vias públicas de Ibitinga — quais são os canais disponíveis (presencial, telefônico, digital ou aplicativo), e qual é o prazo médio de atendimento após o registro da ocorrência?
- 5) O Poder Executivo possui previsão de regulamentação complementar da Lei Municipal nº 3.408/2010, especialmente para estabelecer padrões técnicos mínimos de refletividade, posicionamento das faixas refletoras e exigências de sinalização luminosa ativa para uso noturno?

JUSTIFICATIVA:

Segue a justificativa elaborada para o Requerimento:

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo Municipal, consubstanciada no dever constitucional e regimental de acompanhar a execução das políticas públicas e o cumprimento das normas municipais pelo Poder Executivo.



O Município de Ibitinga dispõe, desde 2010, de legislação específica sobre o tema, consubstanciada na Lei Municipal nº 3.408, de 24 de junho de 2010, posteriormente aperfeiçoada pela Lei nº 4.972, de 2019, a qual condicionou a autorização para a prestação de serviços de recolhimento de entulhos à pintura refletora das caçambas e ao uso de tela no transporte de cargas. Trata-se de norma de inegável relevância para a segurança viária e para a proteção da incolumidade dos munícipes, especialmente durante o período noturno, quando caçambas mal sinalizadas representam risco grave de acidentes de trânsito.

A despeito de mais de quinze anos de vigência da referida norma, não são raras as situações em que se observa, nas vias públicas do Município, a presença de caçambas sem a devida identificação refletiva, expondo pedestres, ciclistas e condutores de veículos a situações de perigo concreto. A falta de visibilidade noturna dessas estruturas metálicas de grande porte constitui fator de risco objetivo, compatível com o perfil de acidentes urbanos que poderiam ser prevenidos mediante fiscalização efetiva e aplicação das sanções legalmente previstas.

Cumprir destacar que a Lei Orgânica do Município atribui ao Poder Público local a competência para sinalizar as vias urbanas e regulamentar e fiscalizar sua utilização, bem como para zelar pela segurança e pela ordem pública no âmbito do interesse local. A Constituição Federal, por seu turno, estabelece que a segurança viária, compreendendo a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, compete, no âmbito dos municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos. O descumprimento reiterado de norma municipal protetiva da segurança viária representa, portanto, não apenas uma omissão administrativa, mas uma falha no exercício do poder de polícia que incumbe ao Município.

O presente requerimento busca, ainda, apurar de que forma o cidadão pode acessar os canais oficiais do Município para denunciar irregularidades ou solicitar a fiscalização de caçambas em situação irregular, garantindo transparência e participação popular no controle da legalidade. A existência de canais acessíveis e eficientes de denúncia é componente essencial de uma administração responsiva e comprometida com o interesse coletivo.

Diante do exposto, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador subscritor submete o presente requerimento ao Plenário, confiante de que as informações solicitadas contribuirão para o aprimoramento da fiscalização municipal e para a proteção da segurança dos ibitinguenses.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 23 de maio de 2026.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

MURILO BUENO
Vereador - PODE





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D5CE-9163-6BEA-51DD